



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

DECRETO N° 2.457, DE 17 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43, § 1º, inciso I;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.236 de 08 de fevereiro de 2024; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
358	1600	30.30.10.302.0026.2554	3.1.90.11.00	R\$ 360.000,00
313	1600	30.30.10.301.0026.2553	3.1.90.11.00	R\$ 220.000,00
359	1621	30.30.10.302.0026.2554	3.1.90.11.00	R\$ 130.000,00
			Total	R\$ 710.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
311	1600	30.30.10.301.0026.2553	3.1.90.04.00	100.000,00



316	1600	30.30.10.301.0026.2553	3.1.90.13.00	100.000,00
318	1600	30.30.10.301.0026.2553	3.1.91.13.00	100.000,00
327	1600	30.30.10.301.0026.2553	3.3.90.48.00	50.000,00
362	1600	30.30.10.302.0026.2554	3.1.90.94.00	30.000,00
364	1600	30.30.10.302.0026.2554	3.1.91.13.00	100.000,00
391	1600	30.30.10.304.0026.2558	4.4.90.52.00	50.000,00
384	1600	30.30.10.304.0026.2558	3.1.91.13.00	50.000,00
317	1621	30.30.10.301.0026.2553	3.1.90.13.00	36.372,00
319	1621	30.30.10.301.0026.2553	3.1.91.13.00	30.000,00
357	1621	30.30.10.302.0026.2554	3.1.90.04.00	30.000,00
361	1621	30.30.10.302.0026.2554	3.1.90.13.00	10.392,00
363	1621	30.30.10.302.0026.2554	3.1.90.94.00	10.392,00
365	1621	30.30.10.302.0026.2554	3.1.91.13.00	12.844,00
			Total	R\$ 710.000,00

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Claudio Mannarino
Prefeito